



INDICAÇÃO Nº 134/2025

O Vereador **JOÃO BATISTA DE FARIA**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **Lucas da Silva Mendes** – Prefeito Municipal, indicação ao Poder Executivo Municipal que determine aos órgãos competentes a intensificação da fiscalização da comercialização de objetos cortantes, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2633, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre o exercício de atividade de serviços e comércio ambulante nas áreas de domínio público no Município de Carmo do Paranaíba, em especial pelo artigo 6º, inciso X.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Municipal nº 2633/2021 regulamenta o exercício de atividades de serviços e comércio ambulante nas áreas de domínio público do município;

Considerando que o artigo 6º, inciso X, desta legislação estabelece normas de fiscalização sobre a comercialização de objetos cortantes;

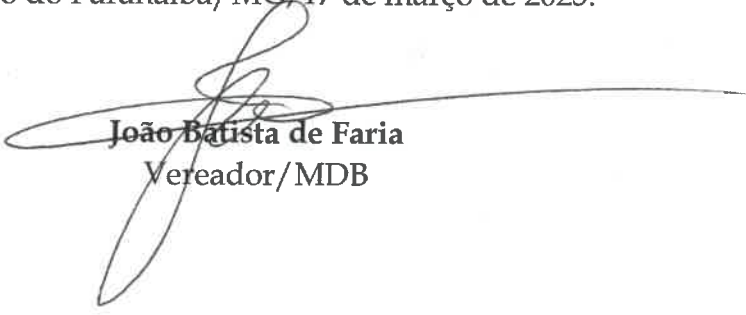
Considerando a importância da aplicação efetiva desta legislação para garantir a segurança da população e evitar a comercialização indevida de objetos que possam representar riscos;

Considerando que a presença de fiscalização adequada contribui para a redução de incidentes envolvendo o uso inadequado de objetos cortantes e fortalece a ordem pública;

Indica-se ao Executivo Municipal que mobilize os órgãos responsáveis, para reforçar a fiscalização e a aplicação das penalidades previstas na referida lei.

Por tratar-se de matéria de alto interesse público, levo esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências cabíveis, nesta cidade.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de março de 2025.


João Batista de Faria
Vereador/MDB

